

LEI Nº 267/1970

SÚMULA: Concede um AUXÍLIO FINANCEIRO a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, SETOR DE ITAMBARACÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a conceder um AUXÍLIO FINANCEIRO a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, SETOR DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no montante de Cr\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos cruzeiros) para despesas inerentes a manutenção de seus serviços.

Art. 2º - Para atender o encargo da presente Lei Fica Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor, cujas despesas correrão pelo excesso de arrecadação do ICM no corrente exercício (artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1971.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal